



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020, PARA O CUSTEIO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA MENORES SANTA RITA DO ITUAÇU, CRIADO PARA PROTEÇÃO BÁSICA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE ACEITAM E RECIPROCAMENTE OUTORGAM:

Pelo presente ADITAMENTO do Convênio n.º 001/2020, de um lado o Município de Santa Rita do Ituaçu, inscrito no CNPJ n.º 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA, doravante designado **CONVENIADO**, e de outro lado, o Município de Ituaçu, inscrito no CNPJ n.º 18.413.187/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALTER JOSÉ NICOLI, doravante designado **CONVENENTE**, resolvem aditar o referido convênio no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Passa o item 1.1 da Cláusula Primeira do Convênio Original a vigor com a seguinte redação:

1.1. O presente convênio tem por objeto o repasse do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcelas mensais, a favor do **CONVENIADO**, para fazer face às despesas de custeio do Abrigo Institucional para menores Santa Rita do Ituaçu, localizado na Rua São José, n.º 141, Centro, Santa Rita do Ituaçu/MG, criado através da Lei n.º 1184, de 27 de março de 2018, para proteção social básica à criança e ao adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Passa a Cláusula Segunda do Convênio Original a vigor com a seguinte redação:

O valor global do presente convênio será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE – O inciso I da Cláusula Quarta do Convênio Original permanece a vigor com a seguinte redação:

I. Repassar ao **CONVENIADO** a quantia total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcelas mensais, na conta corrente apontada na Cláusula Terceira, XXV, para que a entidade possa cumprir o disposto no projeto a que se refere à cláusula primeira deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais

Termo.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO – Passa a Cláusula Sétima do Convênio Original a vigor com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2024 e findando-se em 31/12/2024, podendo ser aditivado, desde que, tenha havido a competente prestação de contas e seu julgamento por parte do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Passa a Cláusula Décima do Convênio Original a vigor com a seguinte redação:

As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO	NOMENCLATURA
020804082430014207033504100	1.899.000.0000	Manutenção de Atividade do Programa do Fundo da Infância e da Adolescência - Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas todas as demais disposições do instrumento ora aditado.

E por estarem as partes acordadas, assinam o presente aditivo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita do Ituaçu/MG, 21 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITUÊTA
CONVENENTE
VALTER JOSÉ NICOLI

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO
CONVENIADO
ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1 -
CPF: 106.201.116-31

2 -
CPF: 068.195.946-07